



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná
VEREADOR RENATO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
C

ANTE-PROJETO DE LEI N.º 026/2001

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do plenário o seguinte Ante-Projeto de Lei:

SÚMULA:

Declara de utilidade pública o Clube de Mães "**NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**", com sede na localidade de Mato Queimado, neste Município e dá outras providências.

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o Clube de Mães "**NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**", com sede na localidade de Mato Queimado, neste Município, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 04.671.385/0001-70.

Parágrafo Único: O Clube de Mães "**NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**", fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das suas atividades, conforme determina a Lei Municipal N.º 1071 de 09 de abril de 1991.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei N.º 872/85.

Sala das Sessões em 28 de Setembro de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

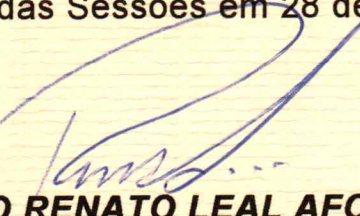
PROT. Nº

974101

DATA 28 09 01

11:09

M.B.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador

UNIDOS POR UMA LAPA MELHOR



JUSTIFICATIVA:

Em 08 de janeiro de 1969 foi lavrada a ata que elegeu a primeira diretoria da Associação de Mães de Mato Queimado, devidamente registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos, desta cidade.

Em setembro de 1985 a referida associação foi declarada de utilidade pública pela lei 872/85.

Por diversos anos a Associação de Mães do Mato Queimado atendeu também a comunidade do Canoeiro, fazendo suas reuniões e seus trabalhos ora em uma ora em outra comunidade.

Em meados de 1990, esta associação foi sub-dividida em duas, que passaram a chamar-se, Clube de Mães Nossa Senhora das Graças de Mato Queimado e Associação de Mães Santa Rita de Cásia de Canoeiro, esta já declarada de utilidade pública Municipal através da Lei N.º 1368/97.

A partir de 1998 procedeu-se a regularização oficial do Clube de Mães Nossa Senhora das Graças de Mato Queimado, com novo estatuto, seu livro de Atas devidamente registrado no Cartório local e com N.º de CNPJ.

O que se pretende com o presente projeto de Lei é a substituição do nome da entidade beneficente e a inclusão do N.º do CNPJ, adequando-a às normas estatutárias vigente hoje, alterando-se, por consequência, a Lei N.º 872/85.

Pelo acima exposto, e confiando no alto espírito público dos Srs. Vereadores, e que se apresenta e espera a aprovação do referido ante projeto de Lei.

Sala das Sessões em 28 de setembro de 2001.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador

LEI Nº 872

Súmula: Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO
DE MÃES DO MATO QUEIMADO.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito
Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE
MÃES DO MATO QUEIMADO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de setembro de 1985.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

Cita

Ata da eleição que se deu à diretoria da Associação de Mães de
Mato-Queimado aos 8 dias do mês de janeiro de mil novecentos
sessenta e nove na casa escolar de Mato-Queimado com
presença dos seguintes Senhores Albino Letz, Andre Ferreira
e Lourenço da Mota e João Afonso da Cunha foi feita
e passada a seguinte diretoria. Emanuel Bruchim Vieira:
Presidente. Celilia Cihem de Andrade Vice-Presidente,
Benedito Marcos Vieira: Secretário. Irene Jaciuk: Tesoureira.
nada mais havendo à constar eu Secretário lavrei
esta presente Ata que será assinada por mim e os
demais membros da diretoria.

Presidente: Emanuel Bruchim Vieira. Vice-Presidente Celilia
Cihem de Andrade. Secretário: Benedito Marcos Vieira. Tesoureira
Irene Jaciuk.

Registro de Títulos e Documentos.
LAPA - PARANÁ

Apresentado no horário normal	Registrado sob n.º 1341
Prenotado sob n.º 1703 à pag. 27	Anetado
na 199 do Protocolo A, n.º 2	à fls. 27 do Livro 1341
	de <u>Arbustação integral</u>

Atas do Registro:

Tramite. - 0,29. (gêneros)
trib. - 1,80.
L. Prop. - 0,20.
Total - 2,29.

LAPA, 27 de Janeiro de 1970

O OFICIAL:
Augusto Bruchim Vieira



ANO XXIV

BOLETIM OFICIAL

Nº 430

- 15 -

UNIDADE: 0501 - DIVISÃO DE ENSINO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

01. Construção de Unidades Escolares.....Cr\$ 38.800.000

ÓRGÃO : 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 0501 - DIVISÃO DE CULTURA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.3. - Contribuições Correntes

01. Apoio Financeiro a CREDEM.....Cr\$ 3.000.000

ÓRGÃO : 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE: 0601 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

04. Fábrica de Meio Fio.....Cr\$ 19.000.000

TOTAL.....Cr\$ 100.800.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de setembro de 1985.

(a) WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 871

Súmula: Autoriza a doação de uma Ligação Elétrica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Paróquia de Santo Antonio da Lapa, uma ligação elétrica para fins exclusivos da Capela de Mato Preto/Povinho.

Art. 2º - O descumprimento do Art.1º desta Lei, implicará no retorno do bem doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de setembro de 1.985.

(a) WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 872

Súmula: Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MÃES DO MATO QUEIMADO.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. Nº 05
C

ANO XXIV

BOLETIM OFICIAL

Nº 430

- 16 -

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MÃES DO MATO QUEIMADO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de setembro de 1985.

(a) WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 873

Súmula: Autoriza a doação de uma área de terras à Polícia Militar do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar à Polícia Militar do Estado do Paraná, uma área de terras com até 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) situada no loteamento VILA DO PRINCIPE, nesta cidade e pertencente ao Município da Lapa.

Parágrafo Único: As despesas para a escrituração do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 2º - A donatária utilizará a área para a construção do Quartel da 1ª Companhia Independente da Polícia Militar, sediada nesta cidade, devendo utilizar a área doada no prazo de 24 meses sob pena de retrocessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de setembro de 1.985.

(a) WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 874

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 294.500.000 (duzentos e noventa e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO : 0200 - GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio



7 891027 120580

Ata

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e sete, reuniram-se no barracão da Capela Nossa Senhora das Graças de Mato Juimado, para a regularização do Clube de Mães, de fato já existente a mais de 05 anos, cujo nome é CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, conforme se comprou através de um livro de reuniões por elas assinadas, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

1- Eleição e posse da Diretoria;

2- Outorga e aprovação do estatuto da Associação de Mães NOSSA SENHORA APARECIDA. Passando-se imediatamente a ordem do dia, realizou-se a eleição da nova diretoria que ficou assim composta:

- Presidente a Ara. ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS GOES

- Vice-presidente a Ara. ELZI SANTA CLARA

- Secretária Ara. ZEILA INÊS NEPOMOCENO DA SILVEIRA e Tesoureiro Ara. ROSA AP. SANTOS NEPOMOCENO

- Conselho Fiscal: Titulares as Aras. MARLI TEREZINHA DE NEPOMOCENO, LUCIANE W. DE NEPOMOCENO e LAUDETE MARTINS G. e membros Suplentes as Aras. ANA DE PAULA GONÇALVES, SÔNIA FABIANE G. DE NEPOMOCENO e TECLA TEIXEIRA BULKOSKI. sendo impenhorados os eleitos.

Passando-se a próxima matéria constante da ordem do dia, foi apreciado pelas presentes o projeto dos estatutos sociais o qual foi aprovado pela unanimidade dos associados presentes à reunião.

Não havendo mais nada a ser tratado em
ZEILA I NÊS NEPOMOCENO DA SILVEIRA,
secretária ad hoc, lavrei o presente ata, que
após lida e aprovada será por todas assinada.

Assinaturas:

- Silvana Ap. da Silveira
- Geni Ap. de Santa Clara
- Gloria Ap. da Silva Bulcowski
- Yuracij Gutten Olibrotoski
- Sirley Gonzales
- Eli Santa Clara
- marlene m da silveira
- zeila gões n. da silveira
- Tecia Teixeira Bulcowski
- Ballina Teixeira
- Claudete Martins Jaslowski
- Rosa Ap. dos Santos Nepomoceno
- Julia M. de Oliveira
- Marli Nepomoceno
- Ballina Teixeira de Paula
- Sônia Fabiane Gulchinski
- Luciane Michineski Nepomoceno
- Rozely ferreira candido
- Marli Terezinha Nepomoceno
- Luiza Mildemberg Martins
- Maria de fatima Ribeiro Barboza
- Claudete Santos Lima
- Denise Alves
- Elizabeth A. dos Santos gões
- Simone Gutten Olibrotoski
- Marlene Santos Assunção
- Dione Ap. da Silva Bulcowski
- Andressa da Cruz gomes

Deise maria abreu
Ana de Paula Gonsalves
ATA

Aos vinte dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e nove reuniram-se as associadas do clube de Mães Maria Amélia das Graças, no barbação de sapule de Mato fuimado, para deliberarem o seguinte Ordem do dia:

1. Eleição e posse do novo Diretorio;

Passando-se imediatamente ao ordem do dia, realizou-se a eleição da nova diretoria que ficou assim composto:

• Presidente a Irmã ELIZABETE APº DOS SANTOS GOES.

• Vice-Presidente a Irmã MARLENE SILVEIRA

• Secretária Irmã ZEILA INÊS NEPOMOCENO DA SILVEIRA

• Tesoureiro a Irmã ROSA APº SANTOS NEPOMOCENO

• Conselho fiscal: Titulares as Irmãs MARLI TEREZINHA NEPOMOCENO, LUCIANE W. NEPOMOCENO e LAUDETE MARTINS G. e membros suplentes as Irmãs ANA DE PAULA GONSALVES, SÔNIA FABIANE G. e JECLA TEIXEIRA BULCOSKI.

Ende foram consideradas imperadas pelo Irmão Presidente.

Não havendo mais nada a ser tratada em Zeila grã. a. da Secretaria lavou a presente ata, que após lida e aprovada por todas assinadas.

Assinaturas:

Silvane Aparecida da Silveira

zeila gomes v. da silveira.

Balbiria Texeira de Paula

Andrezza da Cruz gonzalez.

Jaione Ap^a da Silva Bulinski

Elizabeth A. dos Santos Goes

Maria de Fatima Barbosa Ribeiro

Gemí Aparecido Santa Clara

Claudete Santos Lima

Yuracj Gitten Olibratoski

Baudete Martins Jablonski

Sirlei ~~John~~ gonsalves

marlene M da silveira

Eucione Wicinski Nepomaceno

Ilegia Muldenberg Martins

Rosa Ap^a dos Santos Nepomaceno

Sônia Fabiane Golchinski

Julia M de Oliveira

Denise Alves

Marlene Santos Assunção

Tecia Teixeira Bulcetti

Rozeli ferreira candido

Cristian dos Santos Lima

Silviam Ap^a da silveira

Julia maria Alves

Simone Gitten Olibratoski

Ana de Paula Gonsalves ~~ap^a~~ I Nepomaceno

ATA

As vinte e cinco dias de mês de maio de 2001
de dois mil, reuniram-se as associadas do
Clube de Mães Nossa Senhora das Graças, na
barracão da lapela de Mato Quimado, para
deliberarem a seguinte ordem do dia:

1- Eleição e posse do Nova Diretoria:

Passando-se imediatamente a ordem do dia.

realizou-se a eleição do novo diretório
que ficou assim composto:

- Presidente o Sr. ELIZABETE AP^o DOS SANTOS GÖES.
- Vice-presidente o Sr. MARLENE N. DA SILVEIRA.
- Secretário o Sr. ZEILA INÊS NEPOMOCENO DA SILVEIRA.
- Tesoureiro o Sr. ROSA AP^o DOS SANTOS NEPOMOCENO.
- Conselho fiscal. Titulares as Sras. TECLA BULCOSKI, BALBINA TEIXEIRA DE PAULA, MARIA DE FÁTIMA BARBOSA, e Suplentes as Sras. ANA DE PAULA GONÇALVES, JULIA M. OLIVEIRA e LUZIA MILDENBERG MARTINS, onde foram consideradas impetradas pelo Sr. Presidente.

Não havendo mais nada a ser tratado em Zeila Inês Nepomoceno da Silveira secretário
lavei o presente ata, que após lido e
aprovado será por todos assinado.

Assinaturas:

* Adriano Ap^o do Silveiro
Zeila Inês N. da Silveira
Rogeli ferreira candidato
marlene n da Silveira
Marli Terezinha Nepomoceno
Maria de fatima Ribeiro Barbosa.
Eliz Santa Clara
Maurice da Luz Bastos
Cristiane dos Santos Lima.
Damaris Brancille Ferreira.
Dirlei Gonçalves

Claudete Santos Lima
Maria A parecida Santos
Marli Nepomoceno
Ballina Teixeira de Paula
Luciane Wichinski Nepomoceno
Deise Maria Alves
Denise Alves
Sônia Fabiane Gulchinski
Tela Teixeira Bulcinski
Luzia Mildemberg Martins
Elaine Maria Mildemberg Martins
Ana de Paula

ATA

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e um, reuniram-se as associadas do Clube de Mães Nossa Senhora das Graças, no barroco da Capela de Mato Queimado, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

1- Eleição e posse da nova Diretoria.

Passando-se imediatamente a ordem do dia, realizou-se a eleição da nova diretoria que ficou assim:

• Presidente a Sra. ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS GOES

• Vice-Presidente a Sra. MARLENE M. SILVEIRA

• Secretária Sra. ZEILA INÊS NEPOMOCENO DA SILVA

• Tesoureira a Sra. ROSA APARECIDA DOS SANTOS NEPOMOCENO

• Conselho Fiscal: Titulares as Sras. MARLI TEREZINHA DE NEPOMOCENO, LUCIANE W. DE NEPOMOCENO e LOURDES MARTINS G. e membros suplentes as Sras. ANA GONÇALVES, SÔNIA FABIANE G. DE NEPOMOCENO e TELA TEIXEIRA BULKOSKI.

onde foram consideradas empossadas pela Sra. Pre

não havendo mais nada a ser tratado em zila 5.
FABIANA BUENO, secretária leu e presente ata,
que após lida e aprovada será por todos assinada.
Omissões.

zila José N. da Silveira

Filomena Sp. do Silveira

Martim N. da Silveira

Maria de Tatiana Ribeiro Barbosa

Duzio Mildemberg Martins

Elaine Maria Mildemberg Martins

Sônia Fabiane Gulbinski

Suziane Włodarski Nepomoceno

Mari I Nepomoceno

Maria Helena Meira Martins

Elizabete Aparecida dos Santos Goes

Sela J. Bulcock

Balbiria J. de Paula

Ana de Paula

Rosa Sp. dos Santos Nepomoceno

Julia U. de Oliveira

Laurete Martins Jadouski

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LAPA - PARANÁ

78 203 841/0001-93

Apresentado no horário normal
prenotado sob n.º 9422 a pag.
na 253 do Protocolo A, n.º 3

Registrado

sob n.º 1036

Anotado

à fl. 174V do livro B-76

De

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Manuel Pedro, 2011

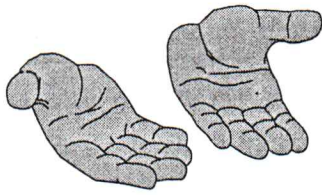
Fone - CEP. 83.780

Lapa - PA

Lapa 29 de agosto de 2001.

O OFICIAL

Janete P. de Góes
Janete Ap. Pinto de Góes
Escrevente do Oficial



**CLUBE DE MÃES
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
MATO QUEIMADO-LAPA-PARANÁ**

ESTATUTO

DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - O Clube de Mães Nossa Senhora da Graças, com sede na localidade de Mato Queimado, neste Município e Foro na Comarca da Lapa, Estado do Paraná, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - O Clube de Mães Nossa Senhora da Graças, pessoa jurídica de direito privado, é uma instituição de caráter beneficente, filantrópico, educativo e de assistência social, sem fins lucrativos, não percebendo qualquer membro componente de seus órgãos diretivos, remuneração de espécie alguma pelos serviços a ela prestados.

DO PATRIMÔNIO E DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 3º - Os recursos do Clube de Mães serão proveniente de:

- a) contribuição voluntária dos sócios;
- b) auxílio e subvenções de órgãos públicos;
- c) doação de pessoas físicas e jurídicas;
- d) prestação de serviços;
- e) campanhas e promoções e,
- f) outra fontes.

§ 1º - Os recursos do Clube de Mães serão aplicados, exclusivamente, no atendimento às finalidades e atribuições prevista neste estatuto.

§ 2º - Os bens móveis e imóveis, assim como valores do Clube de Mães devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados, integrando o seu patrimônio.

DOS SÓCIOS

2.5.11.8

Art. 4º - O quadro social do Clube de Mães será constituído, com número ilimitado de sócios efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: poderão, eventualmente, vir a ser agraciados com o título de sócio benemérito, aquelas pessoas que contribuírem ou prestarem relevantes serviços à Associação.

Art. 5º - Serão direitos dos sócios efetivos:

- a) votar e ser votado;
- b) apresentar novos sócios para ampliação do quadro social;
- c) apresentar sugestões e oferecer colaboração ao Clube de Mães;
- d) convocar assembléia geral e,
- e) solicitar em assembléia Geral, esclarecimento do controle dos recursos do Clube de Mães.

Art. 6º - Perderá a condição de sócio efetivo aqueles que:

- a) infringir este estatuto;
- b) faltar à cinco reuniões consecutivas, sem a devida justificativa;
- c) deixar de residir na comunidade de Mato Queimado;
- d) integrante do órgão diretivo, faltarem a três reuniões consecutivas, sem a devida justificativa e,

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7 - São órgãos da administração do Clube de Mães:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Fiscal e,
- c) Diretoria;

Art. 8 - A Assembléia Geral Ordinária será constituída pela totalidade dos sócios efetivos, e será convocada e presidida pelo presidente da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação far-se-à com antecedência mínima de 07 (sete) dias mediante a publicação de editais afixados na sede do Clube de Mães, bem como na Capela Nossa Senhora das Graças de Mato Queimado, e com ampla divulgação.

Art. 9 - As Assembléias Gerais, realizar-se-ão em primeira convocação com a presença da metade mais um dos sócios efetivos e colaboradores e, em segunda e última, com qualquer número de sócios, observando-se um interstício mínimo de meia hora entre uma e outra.

2.5.4.5
3.4.5.8

§ 1º - Sempre que justificada, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária pelo Presidente da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou dois terços dos sócios, com 72 horas de antecedência, observando-se, quanto a publicidade, os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo anterior.

§ 2º - As deliberações da Assembléia Geral serão aprovadas pela metade mais um dos sócios presentes.

§ 3º - As Assembléias Geral, tratarão, exclusivamente das matérias constantes dos editais de convocação.

Art. 10 - Compete a Assembléia Geral:

- a) deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
- b) aprovar o relatório anual e a prestação de contas referentes ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Fiscal e,
- c) deliberar sobre assuntos gerais do Clube de Mães constante no edital de convocação.

Art. 11 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre assuntos motivadores da convocação;
- b) deliberar sobre alteração deste estatuto e,
- c) deliberar sobre a dissolução do Clube de Mães.

Art. 12 - O Conselho Fiscal será constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

Art. 13 - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido entre seus pares.

Art. 14 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria;
- b) opinar sobre aceitação de doação com encargos;
- c) opinar sobre contratos e convênios e,
- d) apreciar os balancetes trimestrais, prestação de contas e dar pareceres sobre os relatórios semestrais, anuais e planos de atividades.

Art. 15 - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maiorias simples de votos, cabendo o desempate ao Presidente:

Art. 16 - A Diretoria será composta de:

2. 2
3. 4
4. 5
5. 6

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) Secretário e,
- d) Tesoureiro;

Art. 17 - Compete à Diretoria:

- a) gerir os recursos do Clube de Mães;
- b) reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por dois terços de seus membros e,
- c) opinar sobre contratos e convênios.

Art. 18 - Compete ao Presidente:

- a) representar o Clube de Mães, ativa e passivamente, em Juízo e ou fora dele;
- b) convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- c) propor às esferas de governo e à iniciativa privada a celebração de contratos e ou convênios e,
- d) presidir as Assembléias Gerais.

Art. 19 - Compete ao Vice Presidente:

- a) auxiliar o Presidente em todas as suas competências e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 20 - Compete ao Secretário:

- a) lavrar as atas das reuniões e Assembléias Gerais;
- b) manter atualizado o fichário de sócios, os arquivos e documentos do Clube de Mães e,
- c) fazer as convocações de reuniões e encaminhar todas as correspondências do Clube de Mães aos associados.

Art. 21 - Compete ao Tesoureiro:

- a) promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos sócios e das demais receitas;
- b) controlar os recursos do Clube de Mães;
- c) arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pelo Clube de Mães, sem rasuras e,
- d) fazer a prestação de contas perante os órgãos diretivos e à administração pública.

DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

2. 2
3. 4
4. 5
5. 6

Art. 22 - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, será de 01(um) ano, sendo permitida a reeleição de seus membros e, tanto as eleições quanto a posse, se processarão mediante Assembléia Geral.

Art. 23 - As chapas serão apresentadas ao Presidente da Assembléia Geral, podendo este impugná-la, se contrariar a qualquer dispositivos estatutário.

Art. 24 - O pleito será realizado por voto secreto, sendo considerada eleita a chapa que conseguir maior número de votos, a qual tomará posse imediatamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de empate, será considerado eleito aquela em cujo candidato à Presidente for mais idoso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - O Clube de Mães somente poderá ser dissolvido:

- a) em virtude de Lei emanada do poder competente e,
- b) por decisão de dois terços de seus sócios, manifestados em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim;

Art. 26 - Em caso de dissolução do Clube de Mães, o patrimônio será doado para entidades que possuam a mesma finalidade que esta.

Art. 27 - O Clube de Mães não distribuirá lucros, bonificações nem vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores ou sócios sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas exclusivamente na manutenção de seus objetivos estatutários.

Mato Queimado, Lapa - PR em 14 de maio de 1998.

Elizabete Aparecida dos Santos Goes
ELIZABETE APARECIDA DOS
SANTOS GOES
Presidente

Zeila Inês N. Silva
ZEILA INÊS NEPOMOCENO DA
SILVEIRA
Secretária

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LAPA - PARANÁ

Apresentado no horário normal
presentado sob n.º 3421 a pág.
na 233 do Protocolo A, nº 3

Registrado

sob n.º 240

Anotado
à fls. 344 do livro A-08

De

Lapa 29 de agosto de 2003.

O OFICIAL

Monete P. de Goes
Monete Ap. Pinto de Goes

78 203 841/0001 93

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Manuel Pedro, 2011
Centro - CEP. 83.700

Fone + Fax

Comprovante Provisório



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.671.385/0001-70VÁLIDO ATÉ
24/11/2001NÚMERO DO RECIBO
2.855.868.198

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
CLUBE DE MAES NOSSA SENHORA DAS GRACAS

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, etc)
LOCALIDADE MATO QUEIMADONÚMERO
S/NCOMPLEMENTO (apto, sala, andar)
ZONA RURALBAIRRO/DISTRITO
MATO QUEIMADOCEP
83750-000MUNICÍPIO
LAPAUF
PR TELEFONE/CONTATO

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 16:12, horário de Brasília, do dia 26/09/2001, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0910100 - CURITIBA

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 26 /2001

Autor: Ver. João Renato L. Afonso

Sumula: Declara de utilidade pública o Clube das Mães Nossa Senhora das Graças, com sede na localidade de Mato Queimado neste Município e dá outras prov.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 02/10/2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 02/10/2001.**
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X/_X/_X_.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/_X/_X_.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em X/_X/_X_.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/_X/_X_.

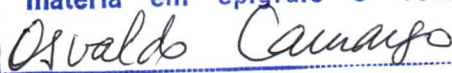

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 02/10/2001.

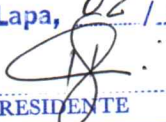

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador



Lapa, 02/10/01


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 77/2001

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 26/2001

Súmula: declara de utilidade pública o Clube de Mães “NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”, com sede na localidade de Mato Queimado, neste Município, e dá outras providências.

Pretende o Autor do presente ante-projeto ver declarada de utilidade pública o Clube de Mães acima referido.

Em janeiro de 1969 foi instituída a Associação de Mães de Mato Queimado, tendo sido declarada de utilidade pública em 1985, pela Lei nº 872/85. Em meados de 1990 essa Associação foi subdividida em duas, denominadas de Clube de Mães Nossa Senhora das Graças de Mato Queimado e Associação de Mães Santa Rita de Cássia de Canoeiro, esta já declarada de utilidade pública pela Lei nº 1368/97.

Conforme se verifica pela documentação acostada ao ante-projeto em análise, bem como em sua justificativa, sua regularização oficial ocorreu em 1998, com novo estatuto, livro de atas devidamente registrado no cartório local e CNPJ próprio.

Ressalte-se que seus membros diretivos não recebem remuneração alguma pelos serviços prestados ao Clube (art. 27 de seus estatutos).

Não vislumbramos óbice de natureza legal, o que nos leva a opinar que o ante-projeto de lei está em condições de ter o seu mérito discutido pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, em 29 de outubro de 2001


CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

C/ ASSESSORIA
Juiz de F. J. J. J.
com o relatório
e relatório J. J. J.



PROJETO DE LEI Nº 066/2001

Súmula: Declara de utilidade pública o **Clube de Mães “NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”**, com sede na localidade de Mato Queimado, neste Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o **Clube de Mães “NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”**, com sede na localidade de Mato Queimado, neste Município, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.671.385/0001-70.

Parágrafo Único – O **Clube de Mães “NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”**, fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das suas atividades, conforme determina a Lei Municipal N.º 1071 de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei N.º 872/85.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do
Paraná, 6 de novembro de 2001


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1º Secretário


SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente
